

---

## **ERRATA E PRORROGAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 032/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial RP n°018/2018**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (PMLS), INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM.**

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Pregoeira, instituída pela Portaria n° 980, de 16 de janeiro de 2018, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n°32/2018, cujo objeto versa sobre a registro de preços para aquisição de containers marítimos para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG (PMLS), incluindo entrega e montagem.

**1. Passa a vigorar a seguinte data, local e horários:**

• **CREDENCIAMENTO:**

DIA: **18/06/2018** a partir das **09h00min.**

• **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: **18/06/2018** às **09h30min**

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

**2. Retifica-se o objeto deste processo, passando a vigorar a seguinte redação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E CONTAINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (PMLS), INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM

**3. Retifica-se o subitem 5.1, item 05 Condição para participação do Edital:**

**ONDE SE LÊ:**

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas MPE's de natureza jurídica compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**LEIA-SE:**

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4. Exclui-se o subitem 5.3.6, item 05 Condição para participação do Edital:**

~~5.3.6 — Em cumprimento ao artigo 48, caput e inciso I da Lei Complementar 123/2006 e artigo 33 da Lei Municipal 3.222/2011, fica o presente certame licitatório restrito a participação de empresas enquadradas como MEI, ME e EPP que atenderem o subitem 6.6 deste edital.~~

## 5. Inclui-se a exigência no subitem 9.2.2, item 9 Documentação de habilitação:

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

**OBSERVAÇÃO:** Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar, preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação simples nacional, devidamente enquadradas como micro ou pequenas empresas (ME/EPP), bem como os empresários individuais, e/ou micro empreendedor individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

## 6. Permanecem inalteradas as demais disposições.

---

Lagoa Santa, 28 de maio de 2018.

**Euvani Lindourar Pereira D’Avelar**  
**Pregoeira**